



DECRETO Nº 6103/2022

HOMOLOGA PROCESSO SELETIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal, usando das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022 da Prefeitura Municipal de Carandaí, publicado no dia 22.07.2022, com o objetivo de formação de cadastro de reserva para o cargo de Cadastrador e a contratação temporária de servidores para os cargos de Auxiliar de Distribuição de Alimentação Escolar, Cozinheiro, Médico do Trabalho, Nutricionista e Técnico em Nutrição e Dietética;

CONSIDERANDO o Resultado Final encaminhado pela Comissão Permanente Disciplinar e de Seleção, formada através da Portaria nº 033-2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica **Homologado o Processo Seletivo**, instituído pelo Edital nº 010/2022, conforme listagem publicada no Saguão de Entrada da Prefeitura Municipal de Carandaí e na página da internet www.carandai.mg.gov.br.

Art. 2º. A listagem do Resultado Final, elaborada pela comissão nomeada através da Portaria nº 033/2022, encontra-se anexada a este Decreto, passando a ser parte integrante.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de agosto de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 17 de agosto de 2022. _____ Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



CARGO: AUXILIAR DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CLASS.	NOME	DATA NASCIM	PONTUAÇÃO			
			PÚBLICO	PRIVADO	QUALIF	TOTAL
1º	Ana Cláudia Puygserver Ferreira	21/06/69	0,0	154,5	0,0	154,5
2º	Giovanna Maria de Carvalho Silva	23/06/69	0,0	74,5	1,0	75,5
3º	Gislaine Luci de Melo	07/05/87	0,0	41,5	0,0	41,5
4º	Edna Aparecida da Silva Rodrigues	01/02/82	0,0	38,5	0,0	38,5
5º	Pedro Henrique de Matos Fonseca	19/08/97	9,0	23,0	1,0	33,0
6º	Maria Aparecida de Sales Medeiros	27/02/77	0,0	30,5	1,0	31,5
7º	Carmem Lúcia do Nascimento	23/07/80	22,0	0,0	0,0	22,0
8º	José Paulo de Matos Coelho	27/06/99	0,0	16,0	0,0	16,0
9º	Jane Cristina de Souza	09/08/90	0,0	14,5	0,0	14,5
10º	Raquel Ariane de Jesus Gonçalves	24/02/93	0,0	10,5	0,0	10,5
11º	Arthur Faria de Alcântara	20/07/02	0,0	9,0	0,0	9,0
12º	Piedade Cristina Júnior	12/05/74	0,0	6,0	0,0	6,0
13º	Letícia Sales Alves da Silveira	02/12/01	0,0	0,0	2,0	2,0
14º	Eliane Pereira Barbosa	02/06/73	0,0	0,0	1,0	1,0
15º	Fellipe Johnatan dos Santos Cardoso	16/10/91	0,0	0,0	1,0	1,0
16º	Priscila Evelling Sales Paiva	09/12/91	0,0	0,0	1,0	1,0
17º	Renata de Fátima Araújo	29/01/93	0,0	0,0	1,0	1,0
18º	Lorena Caroline Damasceno Barbosa	02/03/99	0,0	0,0	1,0	1,0
19º	Brenda Aparecida de Paula Domingos	25/10/01	0,0	0,0	1,0	1,0
20º	João Victor de Sales Carvalho	29/03/02	0,0	0,0	1,0	1,0
21º	Thais Emiliani Damasceno Santos Sales	21/02/94	0,0	0,5	0,0	0,5
22º	Vanilda Maria de Sousa	03/02/72	0,0	0,0	0,0	0,0
23º	Celso Geraldo Candian Victorette	05/01/73	0,0	0,0	0,0	0,0
24º	Silvana Garcia de Carvalho Mendes Silva	28/08/73	0,0	0,0	0,0	0,0
25º	Rogério Antônio Faustino	18/10/73	0,0	0,0	0,0	0,0
26º	Ana Márcia de Paula	03/07/76	0,0	0,0	0,0	0,0
27º	Renata Aparecida de Almeida	21/07/77	0,0	0,0	0,0	0,0
28º	Luciana Maria de Jesus Sousa	05/12/77	0,0	0,0	0,0	0,0
29º	Marcilene da Cruz Nicodemos	24/10/80	0,0	0,0	0,0	0,0
30º	Cinara Fradico Públio Baêta	21/02/81	0,0	0,0	0,0	0,0
31º	Leidiane Aparecida da Silva Queiroz	07/05/85	0,0	0,0	0,0	0,0
32º	José Maria da Silva Filho	15/06/85	0,0	0,0	0,0	0,0
33º	Helenice da Silva Paula	20/07/85	0,0	0,0	0,0	0,0
34º	Flávia Aparecida Sales	14/02/86	0,0	0,0	0,0	0,0
35º	Allan Cardeck Machado Silva	23/01/87	0,0	0,0	0,0	0,0
36º	Poliana Aparecida de Carvalho	20/08/87	0,0	0,0	0,0	0,0
37º	Fernanda da Silva Paula Andrade	08/09/87	0,0	0,0	0,0	0,0
38º	Andressa Aparecida Pires	23/10/87	0,0	0,0	0,0	0,0
39º	Luisiana Geórgia da Cruz Rezende de Melo	07/01/89	0,0	0,0	0,0	0,0
40º	Marcos Paulo Paiva	13/08/90	0,0	0,0	0,0	0,0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 1136 – Quarta - Feira, 17 de Agosto de 2022

41º	Luan Oliveira de Orcena Ventura	03/12/90	0,0	0,0	0,0	0,0
42º	Luana Aparecida da Silva	21/07/92	0,0	0,0	0,0	0,0
43º	Vitória Fernanda Correia Garcia	07/10/95	0,0	0,0	0,0	0,0
44º	Victória Mol Resende Pereira	12/03/96	0,0	0,0	0,0	0,0
45º	Johnatan da Silva Simões	09/05/98	0,0	0,0	0,0	0,0
46º	João Victor de Paiva Fonseca	02/08/99	0,0	0,0	0,0	0,0
47º	Júlia Grazielle Gervasio dos Santos	26/08/99	0,0	0,0	0,0	0,0
48º	Carla da Silva Melo	28/12/99	0,0	0,0	1,0	1,0
49º	Larissa Aparecida Oliveira dos Anjos	30/10/00	0,0	0,0	0,0	0,0
50º	Priscila Andrade Malta	04/04/01	0,0	0,0	0,0	0,0
51º	Vinícius Henrique da Costa Ferraz	13/06/01	0,0	0,0	0,0	0,0
52º	Lucas Sant' Ana da Silva Teixeira	25/07/01	0,0	0,0	0,0	0,0
53º	Larissa Eduarda da Silva Ramos	08/10/01	0,0	0,0	0,0	0,0
54º	Gabriel Garcia de Carvalho Mendes Silva	30/10/01	0,0	0,0	0,0	0,0
55º	Lais Helena de Souza Nicodemos	04/11/01	0,0	0,0	0,0	0,0
56º	Jeronimo Lucas Salles	26/11/01	0,0	0,0	0,0	0,0
57º	Daiane Cristina de Sales	03/05/02	0,0	0,0	0,0	0,0
58º	Bruna Aparecida Resende da Silva	13/06/02	0,0	0,0	0,0	0,0
59º	Isabella Mol Pereira	14/12/02	0,0	0,0	0,0	0,0
60º	Bruna Letícia Tavares de Magalhães Santos	24/02/03	0,0	0,0	0,0	0,0
61º	Alexandre José Geraldo da Silva	19/03/03	0,0	0,0	0,0	0,0
62º	Samuel Mauro Costa Gonçalves	25/06/03	0,0	0,0	0,0	0,0
63º	Danubia Pamella de Rezende Silva	04/09/89	Desclassificada		Item 8.4.1 letra C	

CARGO: CADASTRADOR

CLASS.	NOME	DATA NASCIM.	PONTUAÇÃO			
			PÚBLICO	PRIVADO	QUALIF	TOTAL
1º	Elisa de Souza Bertolin	16/04/84	0,0	97,0	0,0	97,0
2º	Lilian Aparecida Resende do Carmo	25/09/86	80,0	0,0	1,0	81,0
3º	Giovanna Maria de Carvalho Silva	23/06/69	34,0	31,0	1,0	66,0
4º	Viviane Bárbara de Melo	06/02/97	0,0	26,5	1,0	27,5
5º	Natália Naiara da Silva e Souza	17/05/91	0,0	25,0	1,0	26,0
6º	Raquel Ariane de Jesus Gonçalves	24/02/93	0,0	10,5	0,0	10,5
7º	Renata de Fátima Araújo	29/01/93	7,0	0,0	1,0	8,0
8º	Piedade Cristina Júnior	12/05/74	0,0	6,0	1,0	7,0
9º	Isabella Mol Pereira	14/02/02	0,0	1,5	2,0	3,5
10º	Franciane Carolina Neves da Silva	29/10/91	0,0	0,0	3,0	3,0
11º	Aline Patrícia dos Anjos Silva	07/07/03	0,0	0,0	3,0	3,0
12º	Edna Aparecida da Silva Rodrigues	01/02/82	0,0	0,0	2,0	2,0
13º	Deiziane Priscila de Avila e Silva	23/11/92	0,0	0,0	2,0	2,0
14º	Letícia Sales Alves da Silveira	02/12/01	0,0	0,0	2,0	2,0
15º	Eliane Pereira Barbosa	02/06/73	0,0	0,0	1,0	1,0
16º	Dilma Gliceria dos Santos Lima	29/04/74	0,0	0,0	1,0	1,0
17º	Rosane Leontina de Paula Domingos	22/09/74	0,0	0,0	1,0	1,0



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 1136 – Quarta - Feira, 17 de Agosto de 2022

18º	Maria Aparecida de Sales Medeiros	27/02/77	0,0	0,0	1,0	1,0
19º	Wellington de Faria Avelino	12/03/82	0,0	0,0	1,0	1,0
20º	Joaquim Hermes da Cunha Júnior	09/09/85	0,0	0,0	1,0	1,0
21º	Neymara Izabella Moreira	11/04/88	0,0	0,0	1,0	1,0
22º	Priscila Evelling Sales Paiva	09/12/91	0,0	0,0	1,0	1,0
23º	Luana Aparecida da Silva	21/07/92	0,0	0,0	1,0	1,0
24º	Bianca Cabral de Oliveira	04/07/93	0,0	0,0	1,0	1,0
25º	Vitória Fernanda Correia Garcia	07/10/95	0,0	0,0	1,0	1,0
26º	Caio César Silva Barbosa	28/12/95	0,0	0,0	1,0	1,0
27º	Deise Augusta Souza	20/02/97	0,0	0,0	1,0	1,0
28º	Erica Cristina da Silva Melo	24/03/97	0,0	0,0	1,0	1,0
29º	Lorena Caroline Damasceno Barbosa	02/03/99	0,0	0,0	1,0	1,0
30º	Bruna Eduarda de Oliveira Coelho	28/03/99	0,0	0,0	1,0	1,0
31º	Carla da Silva Melo	28/12/99	0,0	0,0	1,0	1,0
32º	Lucas Sant' Ana da Silva Teixeira	25/07/01	0,0	0,0	1,0	1,0
33º	Brenda Aparecida de Paula Domingos	25/10/01	0,0	0,0	1,0	1,0
34º	João Victor de Sales Carvalho	29/03/02	0,0	0,0	1,0	1,0
35º	Arthur Faria de Alcântara	20/07/02	0,0	0,0	1,0	1,0
36º	Marcone José Silva Furtado	28/10/03	0,0	0,0	1,0	1,0
37º	Jade Marina Mendes Fernandes dos Santos	19/03/93	0,0	0,5	0,0	0,5
38º	José Paulo de Matos Coelho	27/06/99	0,0	0,0	0,0	0,0
39º	João Victor de Paiva Fonseca	02/08/99	0,0	0,0	0,0	0,0
-	Márcia Aparecida dos Santos	26/03/81	Desclassificada		Não apresentou curso de informática básico	

CARGO: COZINHEIRO

CLASS.	NOME	DATA NASCIM.	PONTUAÇÃO			
			PÚBLICO	PRIVADO	QUALIF	TOTAL
1º	Teresa Oliveira de Melo	15/10/75	0,0	72,5	1,0	73,5
2º	Marcelo José Cezário	22/06/67	0,0	53,0	3,0	56,0
3º	Tânia Aparecida de Oliveira Diniz	28/11/78	0,0	33,5	0,0	33,5
4º	Rafael José da Silva	15/02/72	0,0	25,0	1,0	26,0
5º	Maria Aparecida de Sales Medeiros	27/02/77	0,0	24,0	0,0	24,0
6º	Marta Aparecida Tavares	30/01/67	0,0	20,5	0,0	20,5
7º	Vinniccius Antônio dos Santos Oliveira	04/08/93	0,0	17,5	1,0	18,5
8º	Luciana Pereira dos Santos Alves	11/06/87	0,0	0,0	1,0	1,0
-	Andressa Aparecida Pires	23/10/87	Desclassificada		Não comprovou exp. min. 12 m. ou curso profis.carga hor. entre 200 a 400 horas	
-	Madalena Rosa da Silva Nascimento	16/03/69	Desclassificada		Não comprovou exp. min. 12 m. ou curso profis.carga hor. entre 200 a 400 horas	
-	Angelica Pires de Queiroz da Cruz	29/01/97	Desclassificada		Não comprovou exp. min. 12 m. ou curso profis.carga hor. entre 200 a 400 horas	
-	Patrícia Aparecida Nogueira	31/07/90	Desclassificada		Não comprovou exp. min. 12 m. ou curso profis.carga hor. entre 200 a 400 horas	
-	Maria José da Silva Carvalho	16/07/79	Desclassificada		Não comprovou exp. min. 12 m. ou curso profis.carga hor. entre 200 a 400 horas	
-	Helenice da Silva Paula	20/07/85	Desclassificada		Não comprovou exp. min. 12 m. ou curso profis.carga hor. entre 200 a 400 horas	
-	Cinara Fradico Públio Baêta	21/02/81	Desclassificada		Não comprovou exp. min. 12 m. ou curso profis.carga hor. entre 200 a 400 horas	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 1136 – Quarta - Feira, 17 de Agosto de 2022

-	Beatriz Maria da Costa	01/12/74	Desclassificada	Não comprovou exp. min. 12 m. ou curso profis.carga hor. entre 200 a 400 horas
-	Vanderleia Amaral de Rezende Pereira	18/08/80	Desclassificada	Não comprovou exp. min. 12 m. ou curso profis.carga hor. entre 200 a 400 horas
-	Ana Cláudia Puygserver Ferreira	21/06/69	Desclassificada	Não comprovou exp. min. 12 m. ou curso profis.carga hor. entre 200 a 400 horas

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

CLASS.	NOME	DATA NASCIM.	PONTUAÇÃO			
			PÚBLICO	PRIVADO	QUALIF	TOTAL
1º	Elizabete Eterna de Oliveira Matos	28/05/59	129,0	17,5	5,0	151,5

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASS.	NOME	DATA NASCIM.	PONTUAÇÃO			
			PÚBLICO	PRIVADO	QUALIF	TOTAL
1º	Raquel Aparecida Celestino Silva	01/11/82	60,0	48,0	6,0	114,0
2º	Cyntia Helena dos Santos Baeta	25/06/86	102,0	0,0	6,0	108,0
3º	Gabriela Fonseca Lopes	19/04/91	21,0	35,0	8,0	64,0
4º	Rivia de Fátima Neves Ambrosini	12/05/89	53,0	0,0	8,0	61,0
5º	Gabriel Henrique dos Santos Silva	25/06/91	8,0	40,5	6,0	54,5
6º	Débora Cristina Pereira dos Santos	12/12/88	39,0	0,0	13,0	52,0
7º	Poliana Alves Leles Fonseca	06/11/80	0,0	29,0	8,0	37,0
8º	Mônica Maria da Cruz Fradico	12/08/92	29,0	0,0	8,0	37,0
9º	Verônica Magalhães Silva	06/01/97	29,0	0,0	8,0	37,0
10º	Helen Cristina dos Santos Costa	24/08/93	32,5	0,0	0,0	32,5
11º	Leila Mendes de Carvalho	18/02/93	0,0	28,5	3,0	31,5
12º	Elisângela Rosa Tavares de Magalhães	01/08/87	0,0	25,5	0,0	25,5
13º	Maira Mendes de Carvalho	14/11/90	0,0	15,5	10,0	25,5
14º	Dara Taciana Medeiros da Silva	12/01/96	0,0	21,0	3,0	24,0
15º	Mariane Gabriela Prezotti Bergamaschi	24/01/97	18,0	0,0	5,0	23,0
16º	Juliana Maria Carvalho de Matos	05/06/95	0,0	20,5	2,0	22,5
17º	Ana Paula de Andrade	16/03/94	0,0	0,0	8,0	8,0
18º	Carolina Albuquerque Lage	01/03/96	0,0	3,0	3,0	6,0
19º	Alessandra Aparecida da Silva Ana	29/09/91	0,0	0,0	5,0	5,0
20º	Bruna Miranda de Oliveira	05/08/95	3,0	0,0	2,0	5,0
21º	Lidínês Vitória Leite Rodrigues	02/03/00	0,0	0,0	3,0	3,0
22º	Mariane Vieira da Silva	27/05/96	0,0	0,0	1,0	1,0
-	Jaine Nascimento dos Santos	27/01/99	Desclassificada			Item 8.4.1 letra D

CARGO: TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

CLASS.	NOME	DATA NASCIM.	PONTUAÇÃO			
			PÚBLICO	PRIVADO	QUALIF	TOTAL
1º	Carmen Lúcia da Silva	30/07/75	77,0	4,5	0,0	81,5
2º	Marcelo José Cezário	22/06/67	0,0	5,0	3,0	8,0
-	Camila Aurea de Andrade Melo	14/04/88	Desclassificada			Item 8.4.1 letra C



DECRETO Nº 6104/2022

APROVA O PROJETO DO LOTEAMENTO “RESIDENCIAL IMPERIAL”.

O Prefeito Municipal, no uso das faculdades que lhe conferem os art. 73 e 74 da Lei Orgânica do Município de Carandaí, e

CONSIDERANDO o projeto de aprovação de loteamento apresentado pela empresa loteadora ATR+ CONSTRUTORA LTDA, cuja elaboração obedeceu a todas as previsões legais do Município aplicáveis a espécie, e especificamente a Lei Complementar nº 127/2019;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o projeto do Loteamento “RESIDENCIAL IMPERIAL”, localizado no Bairro Crespo, perímetro urbano do Município de Carandaí, de propriedade de ATR+ CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.415.542-0001/89, com sede na Cidade de Lavras/MG, na Rua Desembargador Alberto Luz, nº 293 – Centro, sob a matrícula nº 12.788, Livro 2º do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carandaí, com as seguintes características:

I – 125.877,84 m² (54,42%) de área de lotes – totalizando 449 lotes;

II – 51.970,30 m² (22,47%) de sistema viário (área pública);

III – 12.578,91 m² (5,44%) de área institucional (área pública);

IV – 135,59 m² (0,06%) de área institucional destinada a estação elevatória de esgoto (área pública);

V – 32.699,03 m² (14,14%) de áreas verdes (área pública);

VI – 2.478,21 m² (1,07%) de áreas de passagem pública (área pública);

VII – 5.549,96 m² (2,40%) de sistema lazer/área de recreação/praças (áreas públicas);

VIII – 31.619,18 m² de áreas de preservação permanente (não loteada);

- Área total loteada (100%) - 231.298,84 m².

- Área total da gleba - 262.918,02 m².

Parágrafo Único – De acordo com o cronograma físico e financeiro, a infraestrutura do loteamento deverá ser concluída no prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data o registro do loteamento e expedição do respectivo alvará de execução de obras.

Art. 2º. O Loteamento ora aprovado deve ser registrado na circunscrição imobiliária da Comarca de Carandaí, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade de aprovação.

Art. 3º. Passam a constituir bens de domínio público, sem ônus para o Município, as seguintes áreas públicas:

I – Área de ruas: 51.970,30 m² (22,47%)

II – Área institucional: 12.587,91 m² (5,44%)

III – Área verde: 32.699,03 m² (14,14%)

Art. 4º. A ATR+ CONSTRUTORA LTDA. oferece em caução como garantia de execução das obras de infraestrutura 40 (quarenta) lotes constantes do Termo de Compromisso de Execução de Obras e Serviços de Infraestrutura, que constitui anexo deste Decreto.

Art. 5º. O Departamento Municipal de Administração Tributária e Projetos será o responsável pela fiscalização das obras do loteamento, que deverão seguir os projetos aprovados.

Art. 6º. Passa a ser parte integrante deste Decreto o Termo de Compromisso de Execução de obras e serviços de infraestrutura.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 17 de agosto de 2022.

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 17 de agosto de 2022.

Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.



Prefeitura Municipal de Carandaí

*União e Compromisso com o povo
Adm. 2021-2024*

TERMO DE COMPROMISSO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS E
SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

CARANDAÍ
MINAS GERAIS

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36280.024 – Carandaí / Minas Gerais.
Tel. (32) 3361 1117 e-mail gabinete@carandai.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo
Adm. 2021-2024

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURAS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL IMPERIAL

O MUNICÍPIO DE CARANDAÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Washington Luís Gravina Teixeira, doravante denominado somente MUNICÍPIO e de outro lado **ATR+ CONSTRUTORA LTDA.**, sociedade empresária de direito privado, sediada na Rua Desembargador Alberto Luz, n. 293, centro, cidade de Lavras/MG, CEP: 37.200-000, NIRE 3120828178-4, JUCEMG, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.415.542/0001-89, neste ato representada por seu sócio diretor, **Alécio Pereira Alvarenga**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº M -2.364.447 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 420.040.476-15, com domicílio profissional acima indicado, doravante denominada simplesmente LOTEADORA, de conformidade o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e na legislação municipal, de comum acordo assinam o presente Termo de Acordo, formulado conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A LOTEADORA se compromete a executar as obras de infraestrutura no loteamento Residencial Imperial, localizado no bairro Crespo, matrícula nº 12.788, Livro 2º, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carandaí MG, com área total loteada de 262.918,02 m², cuja infraestrutura corresponde à implantação das obras exigidas pela Legislação Federal e Municipal sem ônus ao MUNICÍPIO.

a) A LOTEADORA se compromete a executar as obras, a seguir enumeradas, de acordo como cronograma financeiro e físico apresentado:

- 1 - Locação das quadras;
- 2 - Abertura das vias de circulação e terraplanagem com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- 3 - Pavimentação asfáltica com revestimento em CBUQ das vias de circulação, meio-fio e sarjeta;
- 4 - Redes de captação e drenagem de águas pluviais, conforme projeto aprovado pelo MUNICÍPIO;
- 5 - Arborização do loteamento, conforme resoluções nº 01/2022 e 02/2022, aprovadas pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Carandaí/MG (CMMA).
- 6 - Implantação da rede de distribuição de energia elétrica com iluminação pública, conforme projeto a ser aprovado pela CEMIG;
- 7 - Rede de distribuição de água potável, conforme projeto a ser aprovado pela COPASA MG;
- 8 - Rede de esgotamento sanitário, identificando o lançamento na rede do município, conforme projeto aprovado;
- 9 - Elaboração e execução dos projetos de sinalização e acessibilidade das vias públicas;

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36280.024 – Carandaí / Minas Gerais
Tel. (32) 3361 1117 e-mail gabinete@carandai.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Carandá

União e Compromisso com o povo
Adm. 2021-2024

10 - Obras e projetos de contrapartida frente à não execução de uma estação de tratamento de esgotos, conforme deliberação do COMCIDADE (Gonselho Municipal da Cidade);

11 - O imóvel loteado restará distribuído nos seguintes quantitativos:

I – 125.877,84 m² (54,42%) de área de lotes – totalizando 449 lotes;

II – 51.970,30 m² (22,47 %) de sistema viário (área pública);

III - 12.587,91 m² (5,44 %) de área institucional (área pública);

IV – 135,59 m² (0,06 %) de área institucional destinada a estação elevatória de esgoto (área pública);

V – 32.699,03 m² (14,14 %) de áreas verdes (área pública);

VI – 2.478,21 m² (1,07 %) de áreas de passagem pública (área pública);

VII – 5.549,96 m² (2,40 %) de sistema lazer/área de recreação/ praças (áreas públicas);

VIII – 31.619,18 m² de áreas de preservação permanente (não loteada);

Área total loteada (100%) – 231.298,84 m².

Área total da gleba – 262.918,02m².

CLÁUSULA SEGUNDA - A LOTEADOR(A) dará em caução, como garantia da execução das obras de infraestrutura, avaliadas em R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), os 40 (quarenta) lotes do próprio Loteamento Imperial, abaixo listados, avaliados individualmente em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais):

- a) Quadra O, lotes de nº 05 ao 17 e 30 ao 33;
- b) Quadra J, lotes de nº 03 ao 10 e 16 ao 19;
- c) Quadra E, lotes de nº 03 ao 13.

§ 1º - O loteamento será executado em conformidade com os cronogramas físico e financeiro apresentado pela LOTEADOR(A).

§ 2º - Executadas as obras, o MUNICÍPIO emitirá Termo de Verificação e Aceitação das Obras (TVO) e por ato de Decreto do Prefeito Municipal reconhecerá que a infraestrutura do loteamento se encontra devidamente implantada e liberará da caução dos bens (lotes) gravados em garantia do presente, dando assim por cumprida as obrigações assumidas neste termo pela LOTEADOR(A), nada mais tendo a realizar no respectivo loteamento.

§ 3º - Os lotes ora caucionados não poderão ser comercializados, antes da emissão do respectivo alvará de liberação da caução.

§ 4º - O MUNICÍPIO autorizará o descaucionamento proporcional dos lotes dados em garantia na medida em que as obras de infraestrutura do loteamento forem executadas pela

Praça Banho de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36280.024 – Carandá / Minas Gerais
Tel. (32) 3361 1117 e-mail gabinete@carandai.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo
Adm. 2021-2024

LOTEADOR(A).

§ 5º - O(A) LOTEADOR(A) deverá formalizar no ato do registro do Loteamento a CAUÇÃO DOS BENS DADOS EM GARANTIA em favor do MUNICÍPIO, fazendo constar no respectivo registro a promessa de execução das obrigações, e no caso de inadimplência, os mesmos serão processados por meio de execução de caução.

CLAUSULA TERCEIRA – O(A) LOTEADOR(A) poderá dispor livremente dos lotes não caucionados, após o registro imobiliário do loteamento.

§ 1º - O(A) LOTEADOR(A) deverá facilitar a fiscalização permanente do MUNICÍPIO durante a execução dos serviços, ficando de responsabilidade do MUNICÍPIO disponibilizar funcionário para a fiscalização, não correspondendo à falta de fiscal motivo suficiente para que a LOTEADOR(A) paralise as obras do loteamento.

§ 2º - Em se comprometendo a venda por meio de contrato particular de compra e venda, a LOTEADOR(A) deverá identificar o nome e a situação do loteamento no momento da venda, bem como delimitar e identificar, por meio de marcos, a parcela individualizada,.

§ 3º - Em se comprometendo a venda por meio de contrato particular de compra e venda, a LOTEADOR(A) deverá juntar o regramento suplementar dos parâmetros urbanísticos adotados no loteamento.

§ 4º - O(A) LOTEADOR(A) deverá, além das condições aqui contidas, observar as demais imposições legais contidas nas leis federal e municipal no que se refere aos procedimentos para comercialização das unidades autônomas.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) LOTEADOR(A) reconhece como valor das obras a executar, o montante de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), conforme apresentado no cronograma financeiro.

Parágrafo único: Todas as obras de implantação do loteamento serão concluídas no prazo de 48 meses (quarenta e oito meses), contados da data o registro do loteamento e expedição do respectivo alvará de execução de obras.

CLÁUSULA QUINTA – O(A) LOTEADOR(A) obriga-se em executar todas as obras de infraestrutura no prazo estabelecido, sob pena de se assim não o fazer, se sujeitar, desde já à adjudicação dos bens dados em garantia e caucionados, em favor do MUNICÍPIO, além de multa cumulativa e não compensatória do valor de 2% do valor total das obras de infraestrutura, sem prejuízo das

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36280.024 – Carandaí / Minas Gerais
Tel. (32) 3361 1117 e-mail gabinete@carandai.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo
Adm. 2021-2024

medidas de ações judiciais cabíveis.

§ 1º - Em caso de atraso na execução das obras de infraestrutura urbana, acima mencionada, aludidas no cronograma de obras a LOTEADOR(A) será notificada formalmente que dentro de 30 dias, seja regularizado o cumprimento do cronograma.

§ 2º - Ultrapassado o prazo fixado no parágrafo anterior, poderá o MUNICÍPIO aplicar a multa não compensatória de 2% do valor total das obras de infraestrutura, executar as obras do loteamento, adjudicar os bens dados em garantia e caucionados e comercializá-los para cobrir os custos com a implantação da infraestrutura, devendo o saldo remanescente, caso houver, ser ressarcido a LOTEADOR(A).

§ 3º - Não sendo suficiente o valor de comercialização dos Bens dados em garantia para cobrir os custos de infraestrutura, deverá a LOTEADOR(A) pagar a diferença, devendo o MUNICÍPIO ajuizar ação de regresso contra o(a) LOTEADOR(A).

CLAUSULA SEXTA - Executadas as obras constantes do cronograma físico aprovado pelo MUNICÍPIO, os bens dados em caução serão liberados mediante comunicado formal do MUNICÍPIO ao Oficial do Cartório de Registro de Imóveis.

§ 1º - A constatação da conclusão das obras de infraestrutura urbana acima mencionada será feita mediante inspeção que o setor competente do MUNICÍPIO procederá, periodicamente, para, ao final, expedir certificado de conclusão das obras mencionadas.

§ 2º - Verificando que o(a) LOTEADOR(A) executou as obras de infraestrutura, o MUNICÍPIO expedirá certificado de conclusão dos trabalhos, ficando o(a) LOTEADOR(A) livre de qualquer solicitação futura no que se refere às referidas obras, exceto quanto solidez e segurança, incumbindo ao MUNICÍPIO promover manutenção das mesmas, mediante sua intervenção direta ou das concessionárias dos serviços públicos.

CLAUSULA SÉTIMA - Caso o MUNICÍPIO realize obras, nos termos do §2º, da Cláusula Quinta, poderá, ao invés de reverter para o seu patrimônio os bens caucionados, cobrar o valor proporcional referido na Cláusula Quarta, atualizado monetariamente segundo os índices de variação do IGPM (Índice geral de preço mercado) ou índice oficial em vigor na época.

CLAUSULA OITAVA – O(A) LOTEADOR(A) deverá promover o registro dos projetos do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, sob pena de não o fazendo no prazo legal de 180 dias, ter revogada a aprovação.

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36280.024 – Carandaí / Minas Gerais.
Tel. (32) 3361 1117 e-mail gabinete@carandai.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Carandaí

União e Compromisso com o povo
Adm. 2021-2024

CLÁUSULA NONA — Passa a ser parte integrante deste Termo de Compromisso de Execução de Obras e Serviços Infraestruturas, os cronogramas financeiro e físico, o memorial descritivo do loteamento, a certidão de matrícula do imóvel e demais projetos do loteamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica desde já designado o Foro da Comarca de Carandaí MG., para serem discutidas todas as dúvidas oriundas deste Instrumento, com renúncia aos demais.

E por estarem justos e combinados, datam e assinam o presente Termo de Acordo, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se a LOTEADOR(A) fielmente a cumpri-lo.

Carandaí, 10 de AGOSTO de 2022.

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal de Carandaí

Washington Luís Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Adriana Maria do Couto Andrade
Secretaria de Administração e Finanças

Caique Florentino de Souza
Engenheiro Civil
CREA-MG 189 082/D

Caique Florentino de Souza
Engenheiro Civil

ALECIO PEREIRA
ALVARENGA-42004
047615

Representante da obra registrada em
2022/2020004
00000204-420004415
Data: 2022/08/17 15:23:22
4202

ATR+ CONSTRUTORA LTDA
CNPJ sob nº 10.415.542/0001-89

Testemunhas

Nome: José Carlos Vitorini
CPF: 041.601.426-72

Nome: Eliana Cristina do Vale
CPF: 100.589.916-33

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36280.024 – Carandaí / Minas Gerais
Tel. (32) 3361 1117 e-mail gabinete@carandai.mg.gov.br



REPUBLIÇÃO DE AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí torna público que está recebendo proposta de preços para contratação de empresas/consultores na área do SUS, gestão hospitalar, reunificação da área da saúde, para prestação de apoio à gestão Diagnósticos no processo da gestão, com o apontamento interno das demandas Elaboração de um termo de compromisso para regularização do repasse do MAC Organização do setor de faturamento Elaboração de POPS e organização interna para cumprimento das metas quantitativas e qualitativas do Hospital; Redefinição do organograma institucional com redistribuição de tarefas, mensuração dos recursos necessários, revisão do quantitativo de RH para a nova etapa já definida pela gestão municipal; Implantação da ouvidoria hospitalar; Implantação do Núcleo de Acesso e Qualidade Hospitalar-NAQH e Núcleo Interno de Regulação-NIR; Colaborar com a Implantação de um sistema de Centro de Custos através de aquisição de um Software de Saúde pela Administração Municipal; Colaborar com a Informatização do estoque e do patrimônio através de aquisição de um Software de Sistema Saúde pela Administração Municipal; Colaborar na reestruturação do funcionamento do setor financeiro do hospital; Colaborar na reestruturação e funcionamento do RH; Estruturação e funcionamento da Farmácia Hospitalar e farmácia satélite; Colaborar na Implantação do núcleo de educação permanente da saúde, conforme prevê a legislação do SUS; Repasse de informações quanto a publicação de Portarias Ministeriais e Resoluções da SES pertinentes à Saúde, em conformidade com a respectiva legislação. Os interessados podem apresentar suas propostas através do e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br. Será aceita proposta até às 16:00 horas do dia 22/08/2022, caso não obtenhamos um número mínimo de ofertas este prazo poderá ser reaberto. Para retirar o modelo de proposta de preço e informações: e-mail: Licitacao@carandai.mg.gov.br ou diretamente no setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carandaí – 3º andar. Tel.: 32-3361-1177.

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 057/2022, Processo Administrativo nº 084/2022, Processo Licitatório nº 068/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de papel A4, conforme especificado no anexo I deste edital. O mesmo ocorrerá no site

<https://bllcompras.com> com início do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 18/08/2022. Término do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 30/08/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 09h00mim do dia 30/08/2022, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br. Fabiano Miguel Tavares Campos – Pregoeiro Oficial – Portaria 402/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 044/2022, Processo Administrativo nº 068/2022, Processo Licitatório nº 053/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários e eletrodomésticos para as secretarias do Município, conforme especificado no anexo I deste edital. O mesmo ocorrerá no site <https://bllcompras.com> com início do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 18/08/2022. Término do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 02/09/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 09h00mim do dia 02/09/2022, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br. Fabiano Miguel Tavares Campos – Pregoeiro Oficial – Portaria 402/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 054/2022, Processo Administrativo nº 081/2022, Processo Licitatório nº 065/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de oficina para atender a demanda da Prefeitura de Carandaí, na manutenção da frota da Administração Municipal, conforme especificado no anexo I deste edital. O mesmo ocorrerá no site <https://bllcompras.com> com início do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 18/08/2022. Término do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 01/09/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 09h00mim do dia 01/09/2022, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br. Fabiano Miguel Tavares Campos – Pregoeiro Oficial – Portaria 402/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 060/2022, Processo Administrativo nº 087/2022, Processo Licitatório nº 071/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de itens de informática (computador e notebook) para a Secretaria de Educação do Município de Carandaí/MG, conforme especificado no anexo I deste edital. O mesmo ocorrerá no site <https://bllcompras.com> com início do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 18/08/2022. Término do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 30/08/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 13h30mim do dia 30/08/2022, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br. Fabiano Miguel Tavares Campos – Pregoeiro Oficial – Portaria 402/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 059/2022, Processo Administrativo nº 086/2022, Processo Licitatório nº 070/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para a Secretaria de Obras Públicas do Município de Carandaí/MG, conforme especificado no anexo I deste edital. O mesmo ocorrerá no site <https://bllcompras.com> com início do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 18/08/2022. Término do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 31/08/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 09h00mim do dia 31/08/2022, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@carandai.mg.gov.br. Fabiano Miguel Tavares Campos – Pregoeiro Oficial – Portaria 402/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Carandaí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na lei federal 10.520/02 e, subsidiariamente, na lei federal nº8.666/93, e suas alterações, torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº 058/2022, Processo Administrativo nº 085/2022, Processo Licitatório nº 069/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual



contratação empresa especializada para instalação, calibração e manutenção das câmaras de conservação de vacina, colposcópios e ar condicionado, conforme especificado no anexo I deste edital. O mesmo ocorrerá no site <https://bllcompras.com> com início do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 18/08/2022. Término do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 05/09/2022. Início da sessão de disputa de preços: às 09h00min do dia 05/09/2022, horário de Brasília. Para retirar o Edital e informações: site www.carandai.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitação@carandai.mg.gov.br. Fabiano Miguel Tavares Campos – Pregoeiro Oficial – Portaria 402/2022.